



Excelentíssimo Senhor


Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE À COMISSÃO
EXECUTIVA.
Em 25 / 12 / 2017.
Manoel de Oliveira
1º Secretário

O Deputado Manoel de Oliveira, nos termos regimentais, requer a Vossa Excelência a competente **licença para tratamento de saúde**, pelo prazo de 06 (seis) dias, a partir do dia 18 de dezembro de 2017.

Para a devida instrução do presente requerimento, nos termos do § 4º, do art. 201 do Regimento Interno, anexa-se o competente Atestado Médico firmado pelo Dr. Marcos Antônio Nogueira, CRM 3895.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.


MANOEL DE OLIVEIRA
Deputado Estadual
1º Vice-Presidente



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o servidor Manoel Jose da Oliveira portador da carteira do IPASGO nº _____ necessita de 06 (seis) dias por extenso

de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

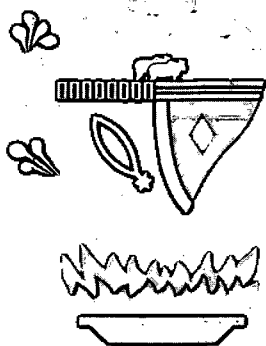
CIPI ⇒ 2.23.9

Departamento médico

20.18/12/17
Data

Marcos Antonio Nogueira
CRM - 3895

[Signature]
Ass. do médico - CRM nº _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017005297

Data Autuação: 21/12/2017

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. MANOEL DE OLIVEIRA

Tipo: LICENÇA

Subtipo: RESOLUÇÃO DE LICENÇA

Assunto:

REQUER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) DIAS, A PARTIR DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.



2017005297

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE A COMISSÃO
EXECUTIVA.
Em 12/12/2017
Manoel de Oliveira
1º Secretário

O Deputado Manoel de Oliveira, nos termos regimentais, requer a Vossa Excelência a competente licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 06 (seis) dias, a partir do dia 18 de dezembro de 2017.

Para a devida instrução do presente requerimento, nos termos do § 4º, do art. 201 do Regimento Interno, anexa-se o competente Atestado Médico firmado pelo Dr. Marcos Antônio Nogueira, CRM 3895.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

MANOEL DE OLIVEIRA
Deputado Estadual
1º Vice-Presidente



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o servidor Manoel Jose da

oliveira portador da carteira do IPASGO nº _____

necessita de 06 (seis) dias
por extenso

de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença

21/12/17

Departamento médico

20.18/12/17
Data

Marcos Antonio Nogueira
CRM - 3895

[Signature]
Ass. do médico CRM nº _____



COMISSÃO EXECUTIVA.

Ao Sr. (a) Dep. (a) Julio da Retifica

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 22 / 12 /2017.

Presidente:



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO: 2017005297 ✓
AUTOR: DEPUTADO MANOEL DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Requer licença para tratamento de saúde, no período de 18 a 23 de dezembro de 2017.

PARECER

O Deputado **MANOEL DE OLIVEIRA**, através do presente processo, por meio de requerimento instruído com atestado médico, requer licença para tratamento de saúde, no período de 18 a 23 de dezembro de 2017.

Somos pela sua aprovação, através do seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO Nº DE DE 2017.

Concede licença ao deputado que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS** aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado **MANOEL DE OLIVEIRA** licença para tratamento de saúde, no período de 18 a 23 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de de 2017.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do Relator.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

APROVADO
A Secretaria para
providenciar

22 DEZ 2017



Secretário

15



RESOLUÇÃO Nº 1.641, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede licença ao Deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado MANOEL DE OLIVEIRA licença para tratamento de saúde, no período de 18 a 23 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.



Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -



- 1º SECRETÁRIO -



- 2º SECRETÁRIO -



Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

Deputado JÚLIO DA RETÍFICA
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado BRUNO PEIXOTO
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás às entidades que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás às seguintes entidades:

I – Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa -ASTRAL- inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.963.327-45, com sede em Brasília-DF; e

II – Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas -ABEL-, inscrita no CNPJ sob o nº 05.801.353/0001-04, com sede em Brasília-DF.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da anuidade pertinente às entidades constantes no art.1º, à título de contribuição corrente, cujo pagamento somente será liberado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de regularidade na:

a) Fazendas públicas federal, distrital e do Estado de Goiás;

b) Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;

II – estatuto da associação em vigência, devidamente registrado;

III – ata da eleição da última diretoria executiva, devidamente registrada;

IV – ata da fixação do valor da anuidade, devidamente registrada; e

V – plano de atividades da associação para o ano em exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembleia legislativa consignadas no orçamento estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

Deputado JÚLIO DA RETÍFICA
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado BRUNO PEIXOTO
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.641, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede licença ao Deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado MANOEL DE OLIVEIRA licença para tratamento de saúde, no período de 18 a 23 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

Deputado JÚLIO DA RETÍFICA
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado BRUNO PEIXOTO
- 2º SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 23 de janeiro de 2018.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua
tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar